

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2011.

PROJETO DE LEI N.º 76/2011.

OBJETO: **Altera a Lei n.º 2.661, de 30 de junho de 2010, que “restitui e reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS”.**

AUTOR: **PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.**

RELATOR: **VEREADOR TADEU.**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 76/2011, que altera a Lei n.º 2.661, de 30 de junho de 2010, que “restitui e reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS”.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Tadeu, por força do r. Despacho do Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emendas, dá-se a presente redação final com as seguintes intervenções.

4. Inicialmente, deu-se a correção da ementa no sentido de inserir a palavra “**dispositivo**” logo após a citação “**altera**” sob o argumento de que tal ação se deu em virtude da alteração do artigo 9º e não exatamente de toda a Lei n.º 2.661.

5. Seguidamente, deu-se a supressão de uma vírgula do preâmbulo logo após da citação do inciso VII uma vez que não é necessária a sua utilização antes da preposição de ligação. E, ainda, no mesmo dispositivo deu-se a inserção da expressão “**de Unai**” logo após a citação da expressão “**Câmara Municipal**” a fim de cumprir o disposto no artigo 6º da Lei Complementar 45, de 30 de junho de 2003.

6. Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 76 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 19 de outubro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR TADEU
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 76/2011

Altera dispositivo da Lei n.º 2.661, de 30 de junho de 2010, que “restitui e reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei n.º 2.661, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição para o mandato subsequente por apenas uma vez.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de outubro de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos